

RESOLUÇÃO , DE DE DE 2010

Aprova o Reajuste dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira-MG – SAAE/ITABIRA

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto na Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei 18.309, de 03 de agosto de 2009 e no Decreto 45.226, de 1º de dezembro de 2009 e

CONSIDERANDO o Convênio 001/2010 celebrado entre o Município de Itabira-MG e a ARSAE – MG que tem por objeto a delegação das atribuições concernentes à regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de a política tarifária para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Itabira, prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG - SAAE/ITABIRA, ter como característica a busca da modicidade das tarifas, a indução da eficiência e a consideração dos ganhos de produtividade obtidos pelo prestador dos serviços;

CONSIDERANDO que as tarifas devam permitir o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que as tarifas sejam suficientes para gerar recursos para fazer face aos custos de uma prestação eficiente dos serviços;

CONSIDERANDO que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Itabira a ação civil pública 0007267-59.2010.8.13.0317/0317.10.000.726-7 em que, liminarmente, se determinou ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG - SAAE/ITABIRA que se abstenha de praticar as as tarifas majoradas pelas Portarias SAAE 32/2007 e 34/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG - SAAE/ITABIRA constantes do Anexo a esta Resolução, a vigorarem a partir de 1º de dezembro de 2010.

Art. 2º Aprovar a continuidade da aplicação de tarifa pela prestação do serviço de esgotamento sanitário em percentual correspondente a 60% (sessenta por cento) da tarifa pela prestação do serviço de abastecimento de água.

Art. 3º Suspender a cobrança de qualquer tarifa a título de conservação ou manutenção de hidrômetros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Octávio Elísio Alves de Brito
Diretor Geral

ANEXO

TARIFAS

A vigorar a partir de 01/12/2010		
INTERVALO DE CONSUMO (m ³)	dez/10 a nov/11 (R\$/m ³)	
	ÁGUA	ESGOTO
0 a 15	1,129	0,677
16 a 20	1,479	0,888
21 a 25	1,993	1,196
26 a 30	2,149	1,289
31 a 35	2,149	1,289
36 a 40	2,173	1,304
41 a 45	2,267	1,360
46 a 50	2,267	1,360
51 a 60	2,683	1,610
61 a 75	2,683	1,610
76 a 100	2,780	1,668
101 a 200	2,990	1,794
> 200	3,094	1,857